



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

### **DECRETO Nº 050/2021, de 6 de DEZEMBRO DE 2021.**

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e funcionais com relação à proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O Senhor Paulo Batista Andrade, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a pandemia que ceifou mais 615 mil vidas no Brasil e com a possibilidade da chegada da nova variante da covid-19, a ÔMICRON, tida como mais infecciosa, alertada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 51.864/2021, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, para ingresso e permanência nos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proteger a população da nossa Cidade contra a disseminação e a propagação dessa doença infecciosa;

#### **DECRETA**

Art. 1º Torna obrigatório a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19, para o acesso e permanência nos órgãos e repartições públicas do Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 6 de dezembro de 2021.

***PAULO BATISTA ANDRADE***

Prefeito